



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1421	
12/08/2005	
RUBRICA	FOLHAS
95	04

MENSAGEM/279

Rio Grande, 08 de agosto de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 062, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 100.500,00”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito para Reforma e Ampliação da EMEF Rural do Taim, visto que a mesma passou para a Rede Municipal de Ensino do Rio Grande após uma ampla mobilização da Prefeitura, através dos seus representantes, considerando-se que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscava oferecer condições de funcionalidade à referida escola, sem muito sucesso, pelo fato de a mesma pertencer à Rede Estadual.

Atualmente, de posse do direito de administrar o novo prédio, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, busca a sua recuperação, pois reconhece a necessidade urgente de uma obra de reforma na referida Escola, tendo em vista o importante trabalho que esta desenvolve na região do Taim.

Cabe, ainda, salientar que a Política Educacional do Município do Rio Grande é voltada para a qualidade de educação através do quadro de professores e das condições de funcionamento de todas as escolas, o que justifica o empenho em garantir ao aluno do Taim uma escola que atenda e valorize aquela comunidade.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 062, DE 08 DE AGOSTO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 100.500,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta: 223m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M²

Meta: 223m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.875 - Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 100.500,00

Art. 4º – Servirá como recurso ao Crédito especial autorizado no art. 3º, parte do Superavit Financeiro do apurado no exercício financeiro do exercício de 2004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



A/C Adolfo SMCP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.055/SMF/U.C./2005

Rio Grande, RS, 16 de maio de 2005.

Prezada Secretária

Vimos através deste informar o Superávit Financeiro dos Recursos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, solicitados através de seus ofícios nº0082/05, 040/05 E 0229/05-SMEC, referentes ao exercício de 2004, conforme demonstrado a seguir:

RECURSO: 1003 – PNAE	
Saldo Bancário em 31/12/2004	62.589,93
Restos a Pagar em 31/12/2004	38.503,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso PNAE	24.086,93
RECURSO: 1004 – Salário Educação	
Saldo Bancário em 31/12/2004-conta:19432-8, Ag.84-1 Banco do Brasil	987.474,51
(-)valor Nota Empenho 011997/04 paga em 13/out/2004 a ajustar	800,00
Saldo Bancário em 31/12/2004-conta:04.054.444.0-6 -Banrisul	62.589,93
Restos a Pagar em 31/12/2004	438.462,91
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Salário Educação	610.801,53
RECURSO: 1127 – FNDE MEC-Educação de Jovens e Adultos	
Saldo Bancário em 31/12/2004	19.800,00
Restos a Pagar em 31/12/2004	19.232,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso FNDE MEC - Educação de Jovens e Adultos	568,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Kátia Arpino Ruzia
Kátia Arpino Ruzia
DIRETORA DA UNIDADE
DE CONTABILIDADE
CRC: 069246/0-2

Ademir José M. Valente
Ademir José M. Valente
CPF 176338270-04
Secretário da SMF

Ilmã. Sra.
Sônia Tissot
M.D.Secretária Municipal da Educação e Cultura-SMEC
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1431/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de AGOSTO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 134/05

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de AGOSTO de 2005.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de AGOSTO de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

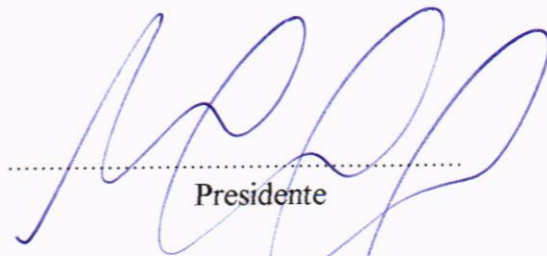
PROCESSO... 1431/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

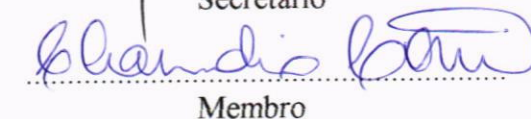
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de OUTUBRO de 2005.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proc. 1431/05
Ple nº 62/05*

Assunto:

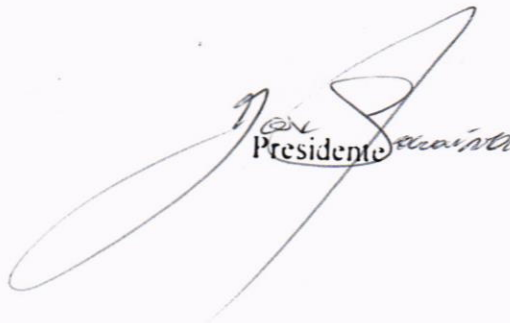
Ementa

PARECER

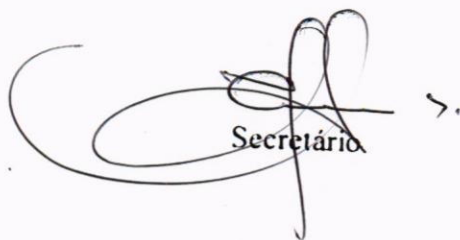
Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *setembro* de 2005


Presidente

Vice-Presidente


Secretário

3/4
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 100.500,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, A QUAL TRATA DO Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, conforme segue:

08-SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120-Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M2

Meta: 223 m2

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004)

Art. 2º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme seu:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim

Produto: Escola Recuperada

Unidade: M2

Meta: 223m2

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08-SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1875- Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 100.500,00

Art. 4º – Servirá como recurso ao Crédito especial autorizado no art. 3º, parte do Superávit Financeiro do apurado no exercício financeiro do exercício de 2004- SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 1098/05
Proc. n.º 1431/05

Rio Grande, 27 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 062/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 100.500,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 100.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim
Produto: Escola Recuperada
Unidade: M²
Meta: 223m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim
Produto: Escola Recuperada
Unidade: M²
Meta: 223m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.875 - Ampliação e Reforma da EMEF Rural do Taim (recurso 1004)
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 100.500,00

Art. 4º – Servirá como recurso ao Crédito especial autorizado no art. 3º, parte do Superavit Financeiro do apurado no exercício financeiro do exercício de 2004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7714

Data: 26/09/2005

Votação Nominal

Número: 1431/2005

Título: INCLUI ACAO NO PPA DE 2002/2005 E NA LDO 2005 PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				